

**CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE  
COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE  
CURITIBANOS-SC**



**PLANO DE OUTORGA**

**ANEXO IV**

**INFORMAÇÕES QUE DEVERÃO SER ENVIADAS AO ÓRGÃO GESTOR  
DO SERVIÇO**

Abril/2014



## **Sumário**

1.	APRESENTAÇÃO .....	3
2.	FORMA DE ENCAMINHAMENTO DAS INFORMAÇÕES .....	3
3.	INFORMAÇÕES QUE A CONCESSIONÁRIA DEVE ENVIAR AO ÓRGÃO GESTOR DO SERVIÇO .....	4
3.1.	DIARIAMENTE .....	4
3.2.	MENSALMENTE .....	4
3.2.1.	Consumo de Materiais:.....	4
3.2.2.	Fotocópias dos comprovantes de recolhimento de impostos e contribuições: .....	5
3.2.3.	Evolução do Quadro de Pessoal e Salários. ....	5
3.2.3.1.	Quantitativos Financeiros:.....	5
3.2.3.2.	Quantitativos Físicos por cargo: .....	6
3.2.4.	Balancete Mensal, até o 1º dia do 2º mês subsequente, elaborado de acordo com os preceitos da Lei 6.404/76. ....	6
3.3.	ANUALMENTE .....	6
3.4.	OCASIONALMENTE .....	6



## PLANO DE OUTORGA

### ANEXO IV – INFORMAÇÕES QUE DEVERÃO SER ENVIADAS AO ÓRGÃO GESTOR DO SERVIÇO

#### 1. APRESENTAÇÃO

Este anexo tem o propósito de apresentar o conjunto de informações que deverão ser fornecidas pelas empresas Concessionárias ao Órgão Gestor, relativas aos dados de operação, de consumo de materiais, do quadro de pessoal, das demonstrações contábeis/gerenciais e outras constantes na legislação ou em procedimentos da concessão, exaradas pelo Órgão Competente.

O universo de informações a ser enviado pela futura Concessionária, tal como estipulado neste anexo, será mantido até a implantação dos Sistemas Automatizados de Controle da Operação previstos no Edital e seus Anexos.

Visando o aprimoramento das atividades de gerenciamento, poderão ocorrer alterações e ajustes, tanto na forma de envio quanto no conteúdo dos dados enviados ao Órgão Gestor, por ocasião da implantação do novo sistema de controle ou quando se fizer necessário, até o término da Concessão.

#### 2. FORMA DE ENCAMINHAMENTO DAS INFORMAÇÕES

As informações aqui previstas deverão ser encaminhadas ao Órgão Gestor do serviço por meio de arquivos digitais padronizados.

A padronização dos arquivos será definida de comum acordo entre o Órgão Gestor e a Concessionária, assim como a forma de envio e disponibilização. Quando houver solicitação de fotocópias de comprovantes, as mesmas deverão ser encaminhadas para o órgão gestor do serviço, por meio de correspondência.

O referido manual técnico com modelos dos arquivos digitais e as instruções detalhadas sobre sua elaboração será apresentado à Concessionária na assinatura do contrato.



As alterações promovidas no procedimento referente ao conteúdo (inclusão ou exclusão de informações) e a forma de envio, ao longo da vigência contratual, terão suas instruções atualizadas de comum acordo entre Poder Concedente e Concessionária.

### **3. INFORMAÇÕES QUE A CONCESSIONÁRIA DEVE ENVIAR AO ÓRGÃO GESTOR DO SERVIÇO**

As informações previstas neste Anexo serão prestadas a partir do primeiro dia de operação realizada pela Concessionária, ainda que a operação não esteja completamente implantada.

#### **3.1. DIARIAMENTE**

A Concessionária deverá enviar ao Órgão Gestor do Serviço as informações operacionais segmentadas por linha, sentido de deslocamento (ida, volta, circular, horário/anti-horário), tipo de veículo e por tipo de serviço, em até 48 horas após o encerramento da operação diária, abrangendo:

- a) Viagens Realizadas;
- b) Passageiros Transportados por Modalidade de Pagamento, seção tarifária e integrações;
- c) Quilometragem total percorrida (Operacional + Ociosa);
- d) Ocorrências Operacionais, incluindo os seus motivos. Em casos de relevância, a informação deverá ser passada imediatamente conforme Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

#### **3.2. MENSALMENTE**

A Concessionária deverá enviar ao Órgão Gestor do Serviço, até o último dia do mês subsequente, as seguintes informações relativas ao mês em questão:

##### **3.2.1. Consumo de Materiais:**

- a) Combustíveis



- b) Lubrificantes
- c) Rodagem
- d) Peças e Acessórios.

**3.2.2. Fotocópias dos comprovantes de recolhimento de impostos e contribuições:**

- a) INSS
- b) FGTS
- c) COFINS
- d) PIS
- e) Imposto de Renda retido na fonte.

A Concessionária deverá enviar ao Órgão Gestor do serviço, até o último dia do mês subsequente, as seguintes informações relativas ao mês em questão:

**3.2.3. Evolução do Quadro de Pessoal e Salários.**

Informar os quantitativos físicos e financeiros do quadro de pessoal, por área funcional (Operação, Manutenção e Administração) e por cargo.

**3.2.3.1. Quantitativos Financeiros:**

- a) Valor total de salários pagos
- b) Valor total das horas extras
- c) Valor total de adicional noturno
- d) Valor total dos adicionais de condições de trabalho
- e) Valor total dos encargos sociais
- f) Valor total dos benefícios (parte da Concessionária).



**3.2.3.2. Quantitativos Físicos por cargo:**

- a) Número de funcionários ativos
- b) Quantidade de horas trabalhadas, segregadas em normais, extras e noturnas.

**3.2.4. Balancete Mensal, até o 1º dia do 2º mês subsequente, elaborado de acordo com os preceitos da Lei 6.404/76.**

**3.3. ANUALMENTE**

A Concessionária deverá enviar ao Órgão Gestor do serviço, até o 120º (centésimo vigésimo) dia após o encerramento do exercício social da empresa:

- a) Demonstrações econômico-financeiras, conforme instruções contidas no Manual técnico de padronização de arquivos;
- b) Demonstrações relativas ao balanço social, conforme instruções contidas no Manual técnico de padronização de arquivos Fotocópias autenticadas:

- 1 *Balanço Patrimonial Anual*
- 2 *Demonstração do Resultado*
- 3 *Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido*
- 4 *Demonstração de Origens e Aplicações de Recursos*
- 5 *Notas explicativas às Demonstrações Financeiras*
- 6 *Parecer dos Auditores Independentes.*

**3.4. OCASIONALMENTE**

Visando adequar a oferta de viagens às variações de demanda para uma determinada linha ou grupo de linhas específicas, a Concessionária deverá apresentar ao Órgão Gestor do serviço, sempre que solicitado, dados referentes a produção para dias úteis, sábados e domingos, dias estes determinados pelo Órgão Gestor do serviço, utilizando arquivo digital padronizado.



A Concessionária também deverá elaborar uma proposta para a programação horária e a frota prevista para a linha ou grupo de linhas em questão sempre que solicitado pelo Órgão Gestor.